

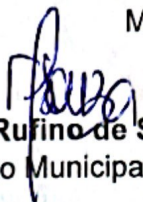


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
GABINETE DO PREFEITO



Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucajaí/RR, 05 de maio de 2025


Francisco Rufino de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
RECONSTRUIR E AVANÇAR